Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de setembro de 2024.

ENCAMINHA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.146/2009 PARA PRORROGAR, EXCEPCIONALMENTE, OS MANDATOS DE DIRETORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **JOEL PONATH**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 044/2024, que "**ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.146/2009 APRA PRORROGAR, EXCEPCIONALMENTE, OS MANDATOS DE DIRETORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

JUSTIFICATIVA:

Considerando a Lei Municipal nº 1146/2009 que consolida a Gestão Democrática no sistema municipal de ensino, como também considerando o Edital nº 039/2023 que estabelece normas para o processo de seleção dos profissionais efetivos do magistério para a função gratificada de Diretores e Coordenadores Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES para início do exercício a partir de 2025.

Esclarecemos que o término da gestão dos Diretores e Coordenadores Escolares, triênio 2021-2024, ocorreu em 31 de julho de 2024 no sistema municipal de ensino.

Considerando também a enorme necessidade da atuação desses profissionais em 15 (quinze) escolas municipais e que a ausência dos mesmos trará sérios prejuízos para a Administração Pública Municipal, torna-se necessário que seja adequada a legislação, a fim de prorrogar os mandatos dos diretores até 31 de dezembro de 2024, a fim de que seja concluído o processo de seleção dos novos diretores e coordenadores.

Nota-se, portanto, a relevância deste Projeto de Lei, fazendo-se justo o apoio do Poder Legislativo Municipal a esta iniciativa de grande importância para a nossa posteridade cívica-histórica, oportunidade em que rogamos por sua aprovação em regime de urgência, nos termos dispostos no artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.

Subscrevo-me mui atenciosamente.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 044/2024

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.146/2009 PARA PRORROGAR, EXCEPCIONALMENTE, OS MANDATOS DE DIRETORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do Artigo 8º e o § 1º do artigo 13 da Lei Municipal nº 1146/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

Parágrafo Único. O mandato do Diretor terá a duração de 3 (três) anos, à exceção do período 2021/2024, que terá mandato com duração até a data de 31 de dezembro de 2024, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 13. (...)

§ 1º O mandato do Coordenador Escolar terá a duração de 3 (três) anos, à exceção do período 2021/2024, que terá mandato com duração até a data de 31 de dezembro de 2024, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de setembro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal